

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 4.413/2022-SEMUTRAN, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR)** do **Contrato nº 021.2021-SEMUTRAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, celebrado com a Sra. **MEDIJANY SOCORRO LEMOS CORUMBÁ DE ALMEIDA**, de CPF nº 306.048.262-49, que tem por finalidade ADITAR O PRAZO E O VALOR DO CONTRATO nº 021.2021.PMA.SEMUTRAN, nos mesmos moldes celebrado entre as partes em 28 de maio de 2021, em que O LOCADOR transfere a título de locação ao LOCATÁRIO o imóvel urbano de seu domínio e posse, situado na Rodovia Mário Covas, n. 09, Bairro do Coqueiro, neste Município de Ananindeua/PA.

Consta nos autos: Ofício nº 540/2022 assinado pelo Secretário da SEMUTRAN, solicitando manifestação da locadora referente ao aditamento do prazo e valor; Pesquisa de mercado; Justificativa do Aditivo; Parecer Técnico; Manifestação com interesse da locadora; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Certidões atualizadas na presente data; Documentação do imóvel; Dotação Orçamentaria Parecer Jurídico nº 41/2022 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SEMUTRAN; Despacho nº 18 acatando ao Parecer Jurídico nº 41/2022 pelo Secretário Sr. Thalles Costa Belo; Parecer Jurídico nº 583/2022 com manifestação **FAVORÁVEL** da PROGE.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

( X ) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo e valor do Contrato nº 021/2021-SEMUTRAN** celebrado com a Sra. **MEDIJANY SOCORRO LEMOS CORUMBÁ DE ALMEIDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 03 de junho de 2022.